



**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2017 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H(QUATORZE HORAS) DO DIA 18 DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso** e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luis Lopes Andrade** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 018/2017**. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: **EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** e **CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP**. Compareceu ao certame apenas a empresa **CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP**, através de seu procurador, o Sr. Francisco Fausto dos Santos Filho. A empresa **EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** não compareceu ao certame. Acompanhou o certame o representante da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), o Sr. Antônio Dias Lima Filho. Em seguida a Comissão passou para a abertura do envelope da Proposta Comercial do qual constava da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO MINI ESTÁDIO DO DISTRITO DE CARACARÁ NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de **Tomada de Preço 018/2017**. Foi divulgado o preço, sendo o mesmo o seguinte:

EMPRESA	VALOR
<b>1ª. CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP</b>	<b>R\$ 170.209,80</b>

O representante da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), o Sr. Antônio Dias Lima Filho, analisou a proposta comercial da empresa e constatou que a mesma está de acordo com as exigências do edital. A Comissão efetuou a rubrica da proposta comercial e solicitou que a empresa **CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP**, através de seu procurador, o Sr. Francisco Fausto dos Santos Filho, também o fizesse. A Comissão declara **CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP**, com o valor global de **R\$ 170.209,80** (cento e setenta mil duzentos e nove reais e oitenta centavos). O critério de julgamento das Propostas foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O envelope da empresa **EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** ficará de posse da Comissão para posterior devolução ao seu respectivo representante.

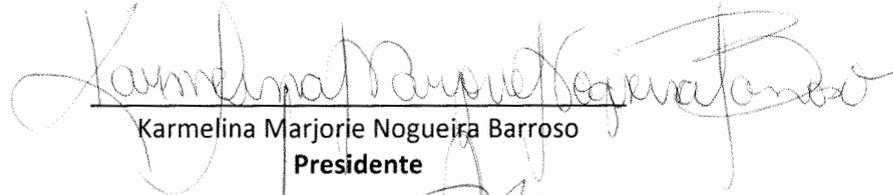


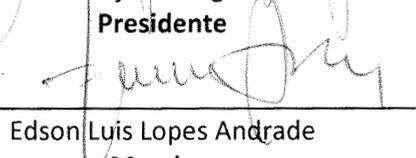
A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) para a devida apreciação e homologação final.

Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

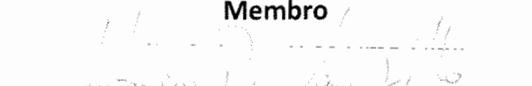
Sobral-CE, 18 de Outubro de 2017.

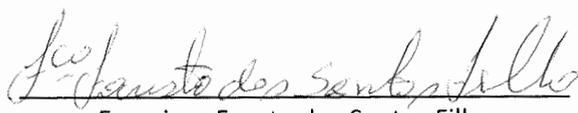
A COMISSÃO:

  
Karmelina Marjorie Nogueira Barroso  
**Presidente**

  
Edson Luis Lopes Andrade  
**Membro**

  
Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho  
**Membro**

  
Antônio Dias Lima Filho  
**Representante da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer**

  
Francisco Fausto dos Santos Filho  
**Representante da empresa CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP**